

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 3022, DE 03 DE JULHO DE 2017

Aprova a proposta da coleta de material um procedimento pertinente e compatível às funções do técnico e auxiliar de enfermagem para nossa rede de Atenção Básica do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Que a Atenção Primária à Saúde é uma estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de saúde de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades;
- II. Atenção Primária à Saúde enfatiza a reorientação do modelo assistencial, a partir de um sistema universal e integrado de atenção à saúde, sendo a principal porta de entrada do SUS;
- III. A Portaria Nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- IV. Que na legislação supracitada, faz parte das atribuições do técnico/auxiliar de enfermagem participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde;
- V. A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), que refere a coleta de material como integrante do rol dos exames diagnósticos na Atenção Primária;
- VI. O Decreto Nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e dispõe sobre o exercício da enfermagem, atribuindo ao técnico de enfermagem executar atividades de assistência de enfermagem e, ao auxiliar de enfermagem, a coleta de material para exames laboratoriais;
- VII. O Parecer COREN – BA Nº 017/2014, que refere o técnico/auxiliar de enfermagem como profissionais habilitados para a coleta de material humano;



- VIII. Que as categorias supracitadas são qualificadas como nível médio, estando o técnico habilitado a realizar procedimentos de maior complexidade em relação ao auxiliar de enfermagem;
- IX. Que para realização de tais procedimentos se faz necessária qualificação dos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem, por não se restringir a um ato mecânico de coleta.
- X. A Nota Técnica nº 01/ 2017 – COSEMS Atribuições de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
- XI. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão Ordinária nº 326 de 03 de julho de 2017.

RESOLVEM:


Art.1º- Aprovar que, a coleta de material e um procedimento pertinente e compatível às funções do técnico e auxiliar de enfermagem para nossa rede de Atenção Básica do Estado de Pernambuco. E descrito como um procedimento que faz parte das atribuições das categorias profissionais auxiliar e técnico de enfermagem.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de Julho de 2017.


José Ivan Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE